



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI nº 1816 de 26 de novembro de 2013**

*"Institui a Semana Municipal do Idoso no Município de Monte More dá outras providências".*

(Autoria: Vereador Eduardo Bispo da Silva)

**THIAGO GIATLASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de Monte Mor a "**Semana Municipal do Idoso**", que deverá ser comemorada anualmente na primeira semana de Outubro.

**Artigo 2º** - Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia do Idoso, tais como:

- I - Homenagens aos Idosos com elaborações de memoriais, e também as instituições e pessoas que se destacam pela promoção dos Idosos em Monte Mor;
- II - Promover passeios, encontros e fóruns de debates com temas sobre saúde e de relevância social, tendo como foco central o Idoso;
- III - Promover concursos, oficinas temáticas, teatros, cursos, tais como: alimentação, mudanças alimentares saudáveis, e afins que promovam o cuidado pelo Idoso, preservando a memória e a identidade cultural dos mesmos;
- IV - Promover iniciativas que visem à valorização da saúde do Idoso, como exames preventivos, tais como: oftalmológicos, triglicérides, diabetes, dentre outros necessários;
- V - Outras iniciativas que visem à valorização e o respeito ao Idoso na sociedade.


**Parágrafo único** - A presente "**Semana do Idoso**" será um trabalho integrado entre as Secretarias de nosso Município.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 26 de novembro de 2013.**

  
**THIAGO GIATLASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor.

  
**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana